



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 343, DE 2017 (Do Poder Executivo)

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
DO SENHOR DEPUTADO JONES MARTINS**

Nº 50

Altere-se a redação do inciso V do art. 2º do PLP 343/2017, conforme a redação abaixo modificada:

.....

V - a revisão do regime jurídico único dos servidores estaduais da administração pública direta, autárquica e fundacional para suprimir benefícios ou vantagens não previstos no regime jurídico único dos servidores públicos da União, no que couber;

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a possibilitar o tratamento particularizado a cada Regime Jurídico dos Servidores Públicos das unidades federativas. O Brasil é um país continental, de dimensões e particularidades diversas. Tais particularidades se refletem, conseqüentemente, nos regimes jurídicos dos servidores estaduais e com mais intensidade em carreiras que possuem legislação específica. Logo, deve-se resguardar as legislações que tratam de pessoal em suas idiossincrasias, com o fito de não haver impacto no serviço público.

Sala das sessões, 04 de abril de 2017.


JONES MARTINS
Deputado Federal


J.M.D.B.

